

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

LEI Nº 1.169 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 1.019, de 24 de junho de 2019, e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.019, de 24 de junho de 2019:

Art. 2º O auxílio-refeição de que trata esta Lei destina-se a indenizar o servidor, especificamente, das despesas extraordinárias com refeições.

Art. 2º Passa a ter a seguinte redação o *caput* do Art. 3º da Lei 1019, de 2019:

Art. 3º Fica instituído o auxílio-refeição, benefício de caráter indenizatório, cujo valor é fixado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, em forma de crédito eletrônico, destinado ao custeio das despesas realizadas com a aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais pelos servidores da Câmara Municipal de Comendador Levy Gasparian.

Art. 3º Fica revogado o Parágrafo Único, do art. 5º, da Lei nº 1019, de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito